| LOCAL | ECONÔMICO | FUNCIONAL | P/A | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| | HABITAÇÃO E URBANISMO | | | |
| 07.04 | 4110.00 | 1060328 | 008.. | CR$150.000,00 |

ARTIGO 7º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,- aos vinte e tres dias do mês de junho de mil novecentos e setentae seis (23.6.1976).-

RUDNEY FRACARO
=Presidente da Câmara Municipal=

.-.-.-